



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º. 143/99 DE 26 DE MARÇO DE 1999

*Dispõe sobre a modificação do Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, referenciado no Inciso II, do Artigo 23, da Lei Municipal n.º. 116/92.*

**LUIZ CARLOS ORTEGA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, anexo à Lei n.º. 116/92 e mencionado no Inciso II, do Artigo 23, para que as Chácaras n.º. 70 e n.º. 97, pertencentes à ZI2 (Zona Industrial Dois), passem a integrar a ZCS (Zona Comercial e de Serviços); e a Chácara n.º. 71, também pertencente a ZI2 (Zona Industrial Dois), passe doravante a integrar exclusivamente à ZR3 (Zona Residencial Três).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 março de 1999.

  
**Luiz Carlos Ortega**

Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Jornal Oficial de Nova Andradina
Edição 1465
26 de Março de 1999